



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº4.633 DE 26 DE MAIO DE 2.014

Altera a redação do artigo 4º, e parágrafo único e do artigo 14º e parágrafo único da Lei 4.581 de 24 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

Everton Octaviani, Prefeito do Município de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º O artigo 4º, parágrafo único, e o artigo 14º, parágrafo único da Lei 4.581 de 24 de janeiro de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. A administração pública poderá prestar diretamente o serviço de transporte público através de frota própria ou fazendo a locação dos veículos de empresa especializada em serviços de transporte, ou ainda, poderá delegar a sua execução a terceiros, através de contrato de concessão, termo de permissão ou de autorização, na forma estabelecida por esta lei e na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Concessão do Transporte Coletivo Municipal com aplicação de subsídios financeiros de 100% (cem por cento) pelo Município, através de concorrência pública nos termos das Leis Federais nº 8.987/95 e nº 12.587/12, pelo prazo de até 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 14. A prestação do Serviço de Transporte Coletivo norteia-se pelo art.30 inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual estabelece que cabe ao Poder Público Municipal organizar e prestar diretamente, através de frota própria, ou fazendo a locação dos veículos de empresa especializada em serviços de transporte, ou ainda, de forma indireta, mediante a delegação de terceiros, sob regime de concessão ou permissão.

Parágrafo único. A delegação de que trata o presente caput se dará através de contrato de concessão ou termo de permissão, ou autorização, sempre precedida de concorrência pública na forma da presente Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de maio de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 29/05/14
Pág. 42 Jornal JC. Baurer